



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10183.000781.2007-70
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/MT
CÓDIGO UG : 170190
CIDADE : CUIABÁ
RELATÓRIO N° : 190138
UCI EXECUTORA : 170194

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/MT,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 190138, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II, da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MATO GROSSO.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de

Auditoria. Os pontos inseridos no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e dos respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Dos recursos provisionados para os diversos programas de trabalho executados pela GRA-MF/MT, no valor de R\$ 109.643.545,38, conforme abaixo, foram aplicados 100%, evidenciando que as metas financeiras envolvendo recursos das unidades clientes foram efetivamente realizadas, porém sem a mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidas com esses recursos.

Programa de Trabalho	Provisionado	Executado
Gerência Regional de Administração em Mato Grosso - MF/MT		
Pessoal/outros	1.583.919,45	1.583.919,45
Convênios	106.000.000,00	106.000.000,00
Controladoria Geral da União-Regional/PR/MT		
Auditoria/Fiscalização /Outros	586.007,60	586.007,60
Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU/MP/MT		
Administração do Patrimônio da União	205.903,46	205.903,46
Procuradoria da Fazenda Nacional/MF/MT		
Dívida Ativa da União	318.346,90	318.346,90
Delegacia da Receita Federal em Cuiabá - MF/MT		
Pessoal/Outros	949.218,00	949.218,00
Escola de Administração Fazendária/MT		
Diversos	150,00	150,00

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

De acordo com o Relatório de Gestão 2006, apresentado pelo Gestor, a Unidade desenvolveu indicadores que, aplicados às áreas de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Informática, Recursos Logísticos e Comunicação Social, visando ao planejamento, organização, execução e controle das ações de Apoio Logístico às Unidades clientes, demonstram os aspectos da eficácia e da efetividade, pois na evolução destes apura-se apenas o grau de alcance das metas programadas em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados e a relação entre os resultados alcançados e os objetivos que motivaram a atuação institucional, ou seja, a comparação entre o impacto previsto e o impacto real de uma atividade.

Os indicadores que refletem a economicidade e eficiência não foram aplicados em razão das metas financeiras estarem adstritas aos órgãos jurisdicionados/vinculados, conforme descrito no item 1.1.1.1 do Anexo I deste relatório.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Foram analisados os procedimentos afetos à formalização do Convênio 003/2006 e à prestação de contas do Convênio 001/2004, cujos objetos são transferências de recursos financeiros pela União e pelo Estado do Mato Grosso do Sul, na forma de colaboração, ao Estado de Mato Grosso para pagamento dos aposentados e pensionistas existentes a 31 de dezembro de 1978 neste Estado, por força da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

Conforme consubstanciado nos itens 5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.2.1 do Anexo I deste relatório, os exames demonstraram que as providências adotadas ainda não foram suficientes para a regularização dos fatos apontados em exercícios anteriores e para o cumprimento de cláusulas avençadas no referido convênio.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em 2006, os empenhos liquidados pela GRA-MF/MT por modalidade de licitação, Dispensa e Inexigibilidade totalizaram R\$ 3.363.074,27, conforme detalhado a seguir:

Tipo de aquisição bens/serviços - valores empenhados em 2006	Quantidade no exercício	Valor (R\$)	% Quantidade sobre total	% Valor sobre total
Dispensa	56	705.010,13	62%	21%
Inexigibilidade	6	104.584,24	7%	3%
Convite	0	-	-	-
Tomada de preços	3	161.198,40	3%	5%
Concorrência	0	-	-	-
Pregão	25	2.392.281,50	28%	71%
Total	90	3.363.074,27	100%	100%

A Unidade tem realizado suas licitações preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com o Decreto nº 5.450/2005.

O quadro supracitado demonstra que, do total das despesas liquidadas pela GRA/MT em 2006, 21% corresponderam a dispensas. Contudo, este percentual significativo é decorrente do registro da despesa com energia elétrica, que totalizou R\$ 622.069,00 no exercício. Desta forma, desconsiderando-se este valor, o percentual de dispensas em relação ao total cairia para 2% (R\$ 82.941,13).

Cabe mencionar que, nos processos de dispensa analisados, verificou-se que a Unidade efetua pesquisas de preços no mercado a fim de obter o preço mais vantajoso, buscando, assim, observar entre outros, o princípio da economicidade.

As despesas liquidadas na modalidade Tomada de Preços são referentes a três licitações realizadas em exercícios anteriores cujos contratos continuaram em vigência em 2006.

Foram analisados os pregões eletrônicos nºs 07, 08, 10, 12, 13, 14 e 16/2006, bem como o pregão presencial nº 09/2006. Nestes exames, não foram identificadas falhas quanto à composição dos processos licitatórios, à formulação legal dos contratos, aos processos de pagamento e às alterações contratuais. Também não foram identificados fracionamentos de despesas em decorrência de parcelamentos.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em resultado dos procedimentos aplicados na área de Recursos Humanos da Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso - GRA-MF/MT, não foram identificadas impropriedades/falhas nas concessões e nos pagamentos analisados, conforme descrito nos itens 4.1.1.1, 4.1.2.1, 4.2.1.1, 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.3.1, 4.2.4.1, 4.3.1.1, 4.4.1.1 e 4.4.1.2 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No tocante à atuação do TCU no âmbito da GRA-MF/MT no exercício de 2006, verificamos que foram emitidos os Acórdãos nºs 107/2006 - Primeira Câmara, de 31/01/2006, relativo ao julgamento das contas do exercício 2003, e 3.153/2006 - Primeira Câmara, de 14/11/2006, relativo ao julgamento das contas do exercício 1999 (TC 016.639/2000-9). Além disso, foi emitida a solicitação de informações, por meio do Ofício nº 3245/2006 -TCU/SECEX-MT, de 24/10/2006, no sentido de subsidiar o julgamento das contas do exercício 2004.

Quanto ao Acórdão TCU nº 107/2006, os exames realizados demonstraram que a GRA-MF/MT atendeu às determinações emitidas por aquela Corte de Contas, conforme informado no item 6.2.1 do Anexo I deste relatório.

Quanto ao Acórdão TCU nº 3.153/2006, devido à data de expedição, o cumprimento das determinações será objeto de acompanhamento em 2007.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No exercício de 2006, a Unidade efetuou pagamento no valor de R\$ 124.212,60 no elemento de despesa 3339001414 - Diárias no País. Destes, foram analisados R\$ 86.055,06, aproximadamente 69% do total.

Das análises realizadas, não foram constatadas impropriedades/falhas quanto aos deslocamentos, valores das diárias e objetivos das viagens. Ressalta-se, entretanto, que, da amostra selecionada, constatou-se que, das diárias cujos deslocamentos incluíram finais de semana, cerca de 11% encontravam-se sem justificativa expressa, em detrimento ao § 3º do artigo 6º do Decreto nº 343, de 19 de novembro de 1991, o qual foi revogado pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, mas aplicável às diárias analisadas, conforme consta do item 4.3.2.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em análise aos processos de concessão de suprimento de fundos no exercício 2006, bem como às respectivas prestações de contas, verificamos que a GRA-MF/MT realizou despesas no total de R\$ 83.817,70. Deste total, R\$ 55.480,05 referem-se a despesas efetuadas por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, sendo R\$ 30.050,00 na modalidade saque e R\$ 25.430,05 na modalidade fatura, conforme descrito no item 2.1.1.1 do Anexo I deste relatório.

Dos exames realizados, verificou-se que a Unidade observou as legislações que regem a matéria, não tendo sido identificadas falhas no tocante à formalização dos processos, à concessão, à aplicação dos recursos e à prestação de contas.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Cuiabá, 18 de junho de 2007.